

“Concorrência passa tanto pela vitória quanto pela derrota”

Especialista em Concorrência, Miguel Mendes Pereira explica desafios da execução da lei em Angola. **P16**



Brunch with... Lady Mukeba

O especialista em marketing que tem uma vontade imensa de transformar o marketing político. **P29**



Hamilton Francisco expõe “Behind the Doors”

O artista fala do projecto que tem influenciado a criação das suas últimas obras e que simboliza a sua visão. **P24**



Mercado

WWW.MERCADO.CO.AO

FINANCE AND ECONOMY

13.07

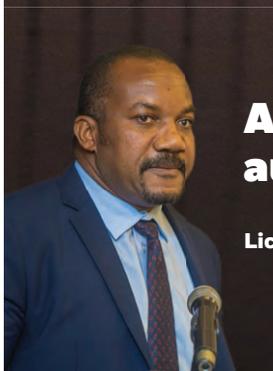
Director: **Aylton Melo**
Sexta-feira 13 de Julho de 2018

Ano **3** Número **163**
Periodicidade: **Semanal**
Preço: **500 Kz**

DESTAQUE

Angola e Portugal acertam novo acordo tributário

Angola e Portugal estão em fase de conclusão de um acordo que põe fim à dupla tributação, considerado fundamental pelos investidores dos dois países, que reclamam um instrumento de protecção recíproca dos investimentos. A negociação deverá ser concluída até à visita do primeiro-ministro português, António Costa, ao nosso país. **P6**



AIPEX elege produtos para aumentar exportações em 5 meses

Licínio Vaz Contreiras, Presidente da AIPEX



RECEITAS

Café contribui com menos de 1 milhão USD para o OGE

A produção actual de café no País é estimada em 7500 toneladas/ano, no entanto, continua aquém das expectativas. A falta de investimentos no sector, está entre as causas apontadas por alguns players e entidades governamentais. **P32**

IVA

Empresas terão de reorganizar contabilidade

O diploma legal prevê sanções às empresas que não cobrem nem liquidem o Imposto sobre Valor Acrescentado, sendo obrigadas a instalar sistemas informáticos que incluam a cobrança e liquidação do imposto. **P14**

OIL&GAS

Blocos 17 e 15 garantem 70% das receitas

A produção petrolífera anual para 2018 está estimada em 602,3 milhões bpd. Em média, serão produzidos 1650 bpd; a um preço médio previsto em 54 USD/bdp, como ilustram os indicadores do PDN. **P34**

FESTEJE COM ESTA SUPER TAXA

DEPÓSITO ANIVERSÁRIO

ATLANTICO Directo: (+244) 226 460 460 ou (+244) 923 168 168

Visite-nos no Facebook

www.atlantico.ao

17%

ATLANTICO

Valores para a vida.

BANCO MILLENNIUM ATLANTICO

Grande Entrevista

Miguel Mendes Pereira

“Uma concorrência saudável passa tanto pela vitória como pela derrota”

Sócio do escritório de advogados Vieira de Almeida (VdA) explica desafios da implementação da Lei da Concorrência. Tema vai estar em debate numa conferência em Luanda organizada pela VdA em parceria com a AIA, no próximo dia 17, de que o *Mercado* é *media partner*.

POR RICARDO DAVID LOPES | FOTOGRAFIAS DR



H

Á um antes e um depois da Lei da Concorrência em Angola?

Porquê?

A adopção de uma lei da concorrência, seja em que país for, reflecte uma transição, no sentido do reforço dos mecanismos da economia de mercado. Uma lei da concorrência serve muitas vezes de 'ponte' entre um modelo económico com uma componente forte de planeamento central e um modelo que reconhece virtude nos mecanismos de mercado e procura desenvolver aqueles que possam contribuir para o crescimento económico. Neste sentido, trata-se sem dúvida de um evento marcante.

Quais são os pontos em que a lei poderia ter ido mais longe?

A lei adopta aquelas que são reconhecidas como as melhores práticas internacionais e segue um modelo que preenche os principais requisitos substantivos recomendados pela International Competition Network (ICN). A ICN é uma organização que congrega mais de cem autoridades de concorrência de todo o mundo e que sistematiza as melhores práticas a nível comparado. Do ponto de vista substantivo, julgo que seria difícil ir mais longe. A prática demonstra que um excesso de ambição inicial na implementação de uma lei da concorrência pode ter como consequência uma dispersão de esforços. Por esta razão, a ambição - que é sempre saudável - tem de ser temperada com uma dose de realismo, que também é saudável! O que se tem visto na maioria dos países que, em dado momento, adoptaram um regime de defesa da concorrência é que a sua plena implementação é um exercício progressivo que convoca os esforços de toda a comunidade: governo, legislador, administração pública, empresários, cidadãos, consumidores. Desde logo, porque nalguns aspectos implica uma adaptação cultural.

E onde é que é uma boa lei?

Naqueles pontos em que se materializam os principais objectivos de uma lei da concorrência: promover a eficiência e a produtividade da economia. Estes objectivos têm em vista a atracção do investimento, o crescimento económico e a diminuição das desigualdades.

Como?

Abrindo os mercados, combatendo os cartéis que obrigam o Estado a gastar recursos escassos que poderiam ser mais bem empregados na satisfação de outras necessidades e punindo comportamentos abusivos que encarecem os produtos e retiram poder de compra aos consumidores.

O facto de depender do PR não retira força à Autoridade da Concorrência?

O que a lei determina é que o regime jurídico da Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) será definido por acto normativo próprio do Presidente da República, enquanto titular do Poder Executivo. E determina que a ARC deverá funcionar com autonomia e isenção, especificando mesmo que o seu estatuto orgânico deve estabelecer mecanismos que garantam a sua imparcialidade, bem como a sua plena autonomia administrativa, patrimonial e financeira. Para além do mais, as decisões da ARC estão sujeitas a recurso administrativo e judicial. Diria, pois, que a lei cria um enquadramento adequado para que a ARC prossiga cabalmente as suas atribuições e, à partida, não vejo razão que esta abordagem enfraqueça a ARC, pelo contrário. Em nenhum país do mundo uma autoridade da concorrência nasce ou vive totalmente apartada do processo político, pelo que não se vê razão para que neste capítulo Angola fosse diferente.

Quais os principais riscos na implementação da nova lei?

Mais do que riscos, diria que a implementação da lei enfrenta desafios. O primeiro, e principal, é o da criação da ARC. O desenho de uma estrutura institucional sólida, um financiamento adequado e um

quadro de pessoal habilitado constituem o principal desafio que qualquer país enfrenta quando adopta uma lei da concorrência. O segundo desafio tem que ver com a informação e sensibilização da comunidade. Desde logo, as empresas, pois são elas as destinatárias da lei. Mas também os poderes públicos, no sentido de procurar assegurar um nível mínimo de coerência entre a aplicação da lei e as políticas públicas que a rodeiam. Por último, os consumidores, pois são eles os beneficiários últimos da existência de uma concorrência saudável. A criação de uma "cultura de concorrência" é um pilar essencial do sucesso na implementação da lei. O seminário que, em conjunto com a Associação Industrial de Angola, organizamos em Luanda no próximo dia 17 de Julho pretende justamente contribuir para a sensibilização dos empresários para esta temática. Um terceiro desafio terá que ver já com a própria aplicação da lei pela ARC, pois ela funcionará como um farol para as empresas, assinalando onde podem e onde não podem ir. Uma escolha criteriosa dos processos em que decide intervir e o estabelecimento de um conjunto coerente de precedentes terão grande importância para as empresas.

Este tipo de riscos é comum a outros países em África?

Este tipo de desafios tem-se colocado em todos os países que adoptaram regimes de defesa da concorrência, em África, na Ásia, na América Latina ou na Europa.

As empresas que têm posições confortáveis ou dominantes de mercado abdicam desse poder livremente, ou tem sempre de haver algum tipo de intervenção das autoridades?

Esse é um tema importante. Por vezes pensa-se que só pode ser grande, ou até mesmo dominante, uma empresa que está a violar as regras de concorrência. Ora, em nenhum dos países membros da ICN se considera que uma empresa dominante, pelo mero facto de o ser, está a violar a lei. Ser dominante não é sinónimo de ilegalidade. Já



A lei angolana adopta aquelas que são reconhecidamente as melhores práticas internacionais

abusar da posição dominante é que pode ser ilegal. Ou seja, tem de haver um comportamento abusivo. O equivalente a um elefante que passa na savana e deixa um rasto de destruição à sua passagem. Tanto quanto me é dado ver pelo texto da lei, é também esta a abordagem consagrada em Angola. Pode, portanto, inexistir qualquer razão para que uma autoridade exija a uma empresa com uma posição significativa no mercado que abandone ou reduza essa sua posição. Uma lei da concorrência procura premiar as melhores empresas, em benefício do consumidor: os melhores produtos aos mais baixos preços. As melhores empresas conquistam frequentemente posições de relevância no mercado e o direito da concorrência não tem qualquer problema com isso. O problema existe só quando a posição dominante é abusada, e aí claro que se justifica a intervenção de uma autoridade da concorrência.

Quais são os bons exemplos de melhoria das condições de concorrência no continente?

A África do Sul, a Zâmbia e a Tanzânia, entre outros que se poderia citar, são bons exemplos da implementação de uma lei da concorrência.

Em Angola, em que sectores acredita que seja mais fácil criar um ambiente de melhor concorrência no curto prazo? De que forma?

Sectores com barreiras à entrada pouco significativas, seja de natureza legal, administrativa ou financeira, nos quais os agentes económicos possam entrar e sair sem grandes custos. A desburocratização no acesso ao mercado desempenha aqui normalmente um papel importante, até porque contribui para atrair investimento estrangeiro. Diga-se que em determinados sectores é notório - mesmo para quem vê de fora - que existe já uma concorrência viva: é o caso do setor bancário.

E onde pensa que vai ser mais difícil criar mercados competitivos?

Tipicamente, em sectores onde seja necessário um grande investimento, nomeadamente em infra-estruturas. Sectores nos quais existem os chamados "monopólios naturais", que correspondem a situações nas quais a presença de mais do que um operador não é eficiente. Não é normalmente eficiente porque o custo de duplicar uma grande infra-estrutura torna difícil, ou mesmo impossível, a recuperação do investimento.

Na distribuição de combustíveis, incluindo gás, a Sonangol tem uma posição dominante. Como pode criar-se um mercado mais fragmentado neste sector?

Como referi anteriormente, uma posição dominante não é sinónimo de ilegalidade. A fragmentação de um mercado pode ser obviamente positiva em determinados sectores, mas pode revelar-se menos adequada noutros, nomeadamente quando a actividade em causa exija vultuosos investimentos. Nestes casos, pode ser preferível ter somente dois ou três operadores mas fortes do que uma dúzia mas todos fracos. Não conheço suficientemente o mercado angolano da distribuição de combustíveis para poder opinar sobre se seria aconselhável uma maior fragmentação.

Em que medida a nova lei pode obrigar as empresas a alterar processos internos?

Na medida em que aplicação de sanções a cartéis ou a abusos de posição dominante contribua para abrir os mercados e para os tornar mais permeáveis à entrada de novos agentes económicos. Um acréscimo de concorrência - mesmo entre empresas que já estavam no mercado - leva normalmente a uma descida de preços. Quem quiser acompanhar a tendência e manter os seus clientes - ou ganhar novos -, tem normalmente de cortar gorduras e calibrar os seus processos decisórios e operacionais. O aumento de eficiência dos processos internos passa a ser uma condição de sobrevivência. Uma concorrência saudável passa tanto pela vitória como pela derrota no

mercado. Uma economia de mercado é uma realidade muito dinâmica e a história do nosso planeta ensina-nos que quem não se adapta, arrisca a sobrevivência. Os dinossauros deram-se mal.

O FMI defende que a Lei da Concorrência vai contribuir para melhorar a economia de Angola. Quanto tempo este efeito vai demorar a chegar?

A adopção de um regime de defesa da concorrência visa efectivamente melhorar a eficiência e a produtividade da economia. Trata-se de uma estratégia inteligente, mas que tem como horizonte temporal o médio e o longo prazo, não é uma solução instantânea do tipo “basta juntar água”. Não obstante, alguns resultados podem tornar-se visíveis com alguma rapidez. O combate aos cartéis na contratação pública, por exemplo, traz normalmente resultados rápidos na indução de poupanças por parte do Estado e na possibilidade de aplicação dos fundos assim poupados em políticas sociais ou outras.

Quais os ilícitos mais difíceis de provar neste ramo do Direito? O cartel?

O cartel é efectivamente uma prática difícil de provar, porque normalmente é secreta ou, pelo menos, discreta, pelo que a recolha de prova é difícil. No entanto, os EUA primeiro, depois a Europa, e hoje em dia vários outros países por esse mundo fora, desenvolveram os chamados regimes de clemência (no Brasil chama-se delação premiada), nos quais o primeiro infractor das regras da concorrência que confessar e produzir elementos de prova recebe um perdão da pena. Isto facilitou muito a investigação e fez com que dezenas de grandes cartéis internacionais tenham sido descobertos nos últimos anos. Já o abuso de posição dominante pode ser difícil de provar porque exige uma detalhada análise económica. Trata-se na maioria dos casos de uma análise assente em modelos económicos sofisticados que, como qualquer modelo, se prestam à discussão.



Ser dominante não é sinónimo de ilegalidade. Já abusar da posição dominante é que pode ser ilegal

A adopção de um regime de defesa da concorrência visa melhorar a eficiência e a produtividade da economia

Em teoria, em que sectores em Angola pode haver maior risco de cartelização?

Em teoria, naqueles sectores em que há um número reduzido de agentes económicos, contexto que

propicia a concertação. Porquê? Porque a troca de informação pode ser mais fácil ou porque, por exemplo, a transparência do mercado potencia a concertação.

É mais fácil – ou menos difícil – diversificar a economia por termos uma Lei da Concorrência?

Uma lei é um instrumento, uma ferramenta. Não é o simples facto de a ter que resolve um problema. Agora, se eu quiser cultivar um terreno, tenho seguramente a vida facilitada se dispuser de uma enxada. Uma lei da concorrência é uma ferramenta poderosa para abrir e agilizar a economia. É, portanto, seguramente mais fácil diversificar a economia de um país quando se dispõe de uma lei da concorrência como a que Angola agora adoptou.

Em Angola antecipam-se algumas fusões/aquisições nos sectores de banca e seguros, em especial. Em que medida podemos encontrar problemas de concorrência neste cenário?

A lei da concorrência prevê um mecanismo novo: o controlo de concentrações. Algumas dessas fusões e aquisições ficarão, pois, sujeitas ao crivo da ARC e dependentes da sua aprovação. A principal preocupação que subjaz ao controlo de concentrações é evitar o excesso de concentração de poder económico num determinado agente em resultado da diminuição do número de empresas no mercado. Um poder de mercado excessivo permite, por exemplo, aumentar preços ou reduzir a qualidade ou diversidade dos serviços. Tenta-se, assim, garantir ao consumidor - mas também aos clientes intermédios ou aos fornecedores - a subsistência de alternativas. Quando as alternativas se tornam escassas ou inexistentes, a concentração pode constituir um problema. E, nesses casos, ou uma autoridade da concorrência consegue resolver o problema através da imposição de condições à empresa resultante da concentração, ou então pode ver-se obrigada a proibir a operação. **M**



A advogar pela saudável concorrência

Miguel Mendes Pereira, sócio do escritório de advogados português Vieira de Almeida, é especialista em concorrência & União Europeia (UE), propriedade intelectual, comunicações electrónicas, publicidade e media. Foi assistente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1992-2012) e é docente de Direito da UE e Direito da Concorrência no Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Tem licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, LL.M em Estudos Jurídicos Europeus pelo Colégio da Europa, Bruges, Bélgica, e mestrado em Ciências Jurídico-Comunitárias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Autor do livro Lei da Concorrência Anotada (Almedina, 2009), escreveu igualmente vários artigos na imprensa e publicações especializadas.



VdA LEGAL PARTNERS

Media Partner:



SEMINÁRIO

NOVA LEI DA CONCORRÊNCIA DE ANGOLA

17 JUL
2018

9h30

EPIC SANA Luanda Hotel
Rua da Missão - Luanda, Angola

Abertura

Dr. Luís Pedro da Fonseca

Ministro da Economia e Planeamento

1

Análise da nova Lei da Concorrência

- Âmbito e princípios da Lei da Concorrência
- Impacto sobre o mercado angolano

2

Relações entre Empresas

- Relações entre Concorrentes; Produtores e distribuidores
 - Fusões e Aquisições
-

Encerramento

Dr. Francisco Queirós (a confirmar)

Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos